



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

---

Dispõe sobre a distribuição do orçamento nos órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.352/2015,

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento aos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 992/2021, que designa nova composição do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com mandato de 2 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir a norma, Portaria TRT 18ª GP/DG nº 340/2014, que dispõe sobre a distribuição do orçamento nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a contar do orçamento para o exercício de 2015;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A distribuição do orçamento nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a contar do orçamento para o exercício de 2015, obedecerá as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

## SEÇÃO II

### DA GOVERNANÇA COLABORATIVA DO ORÇAMENTO

**Art. 2º** Ficam constituídos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Comitê Orçamentário de primeiro grau e o Comitê Orçamentário de segundo grau com as seguintes atribuições:

I – avaliar as necessidades ou demandas apresentadas pelas unidades do Tribunal;

II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III – auxiliar a distribuição dos recursos na elaboração da proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV – acompanhar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Parágrafo único. Os Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus reunir-se-ão, ordinariamente, no primeiro semestre do ano, tendo como pauta a elaboração da Proposta Orçamentária e no segundo semestre do ano, o acompanhamento da execução do orçamento do exercício em curso, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 3º** O Comitê Orçamentário de Segundo Grau terá a seguinte composição:

I - Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, que atuará como Coordenador;

II – Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS;

III – Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA;

IV - Servidor Representante da ASJUSTEGO, sem direito a voto.

**Art. 4º** O Comitê Orçamentário de Primeiro Grau terá a seguinte composição:

I – Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, que atuará como

Coordenadora;

II – Juiz DANIEL BRANQUINHO CARDOSO;

III – Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO;

IV – Juiz LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ;

V – Servidora GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO;

VI – Servidor JÂNIO DA SILVA CARVALHO;

VII – Servidor EVANDRO GOMES PEREIRA;

VIII – Servidora CAROLINA BARONI SCUSSEL;

IX – Juiz Representante da AMATRA18, sem direito a voto;

X – Servidor Representante da ASJUSTEGO, sem direito a voto.

**Art. 5º** Aos membros titulares dos Comitês Orçamentários de primeiro e segundo grau caberá indicar formalmente os respectivos suplentes.

**Art. 6º** Designar a servidora FLÁVIA FERREIRA SOUZA, Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças, para atuar como Secretária dos Comitês Orçamentários de primeiro e segundo grau.

**Art. 7º** Os Comitês Orçamentários de primeiro e segundo grau terão caráter permanente e trabalharão em constante interação entre si, contando com o apoio técnico da Diretoria-Geral e das áreas de orçamento e finanças e de gestão estratégica.

**Art. 8º** Os encontros para a definição da proposta orçamentária e para os fins previstos no inciso II do art. 2º deverão ser amplamente divulgados pela Diretoria-Geral, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

### SEÇÃO III

#### DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

**Art. 9º** O Tribunal deverá prever e identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo grau de jurisdição, especialmente os de natureza não vinculada.

§ 1º Entende-se por recursos de natureza não vinculada aqueles destinados ao pagamento de despesas não decorrentes de obrigações constitucionais ou legais.

§ 2º A identificação a que se refere o *caput* deve ser descrita na proposta orçamentária, por meio de classificações orçamentárias, ou em proposta interna de Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD específicos para cada grau de jurisdição.

**Art. 10.** A previsão dos recursos de natureza não vinculada destinados ao primeiro e ao segundo graus deverá atender à necessidade de distribuição equitativa do orçamento e observar as seguintes diretrizes:

I – média de processos (casos novos) distribuídos ao primeiro e segundo graus no último triênio;

II – acervo de processos pendentes (casos pendentes), em especial quando a diferença entre as taxas de congestionamento de primeiro e de segundo graus for superior a 10% (dez por cento);

III – alinhamento ao plano estratégico, na forma prevista na Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014, e ao plano plurianual – PPA;

IV – previsões de plano estratégico de tecnologia da informação e comunicação, a teor da Resolução CNJ nº 99, de 24 de novembro de 2009, e

V – prioridades estabelecidas no Plano de Obras a que se refere a Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, a definição de casos novos e casos pendentes deve observar o disposto nos anexos da Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009.

**Art. 11.** A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá disponibilizar no sítio eletrônico do Tribunal na Internet, área “Transparência” e manter pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

I – a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna de Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, se houver; e

II – a íntegra da lei orçamentária e dos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD internos, se houver.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata os incisos I e II do *caput* deste artigo deve ocorrer em dois momentos: até trinta dias depois do início do

trâmite do projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo e até trinta dias depois da publicação da lei orçamentária.

#### SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 12.** A Diretoria-Geral deverá adotar medidas de gestão necessárias para assegurar execução orçamentária equilibrada ao longo do exercício, iniciando, na medida do possível, os processos que impliquem contratação no primeiro semestre.

**Art. 13.** A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá publicar no sítio eletrônico do Tribunal na *internet*, até 31 de janeiro de cada ano, mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o segundo graus de jurisdição.

Parágrafo único. O mapa demonstrativo a que se refere o *caput* deverá conter, no mínimo, por unidade orçamentária, programa, ação orçamentária e grupo de natureza de despesa, a dotação inicial da Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais, eventual contingenciamento, as despesas empenhadas, as liquidadas e as pagas.

#### SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** A Diretoria-Geral deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. O Diretor-Geral encaminhará expediente a todas as unidades do Tribunal com o objetivo de captar as necessidades ou demandas para apresentação aos comitês orçamentários de primeiro e segundo graus.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 340/2014, de 11 de julho de 2014, e suas alterações.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)  
**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 21 de julho de 2021.  
[assinado eletronicamente]

**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL